

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETO:

Aquisição de **gêneros alimentícios e insumos para comitiva do Município de Arroio Grande durante o deslocamento, permanência e retorno no evento de busca e traslado da Chama Crioula Estadual**, no trecho entre Arroio Grande/RS e Rio Pardo/RS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a alimentação e a subsistência adequada da delegação e equipe de apoio do Município de Arroio Grande durante a participação nas atividades oficiais da busca da Chama Crioula Estadual em Rio Pardo/RS. O evento possui expressiva relevância histórica e cultural para o Município, demandando longa permanência em deslocamento e acampamento, o que torna indispensável o fornecimento contínuo e regular de alimentos e insumos essenciais para garantir o bem-estar, a saúde e o pleno desempenho da comitiva durante as atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços compreenderá:

- 3.1. **Qualidade e Acondicionamento:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de primeira qualidade, devidamente embalados, etiquetados e dentro dos prazos de validade exigidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a integridade dos produtos.
- 3.2. **Transporte e Logística de Entrega:** Entrega e acondicionamento dos insumos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, em veículos adequados para o transporte de alimentos (com isolamento ou refrigeração, quando exigido pelo tipo de alimento), preservando a higiene e o controle térmico.
- 3.3. **Conformidade Padrão Sanitário:** Os produtos de origem animal ou vegetal deverão conter os devidos selos de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), sendo vedado o fornecimento de itens com embalagens avariadas, amassadas ou com sinais de deterioração.
- 3.4. **Substituição de Itens Defeituosos:** A contratada deverá realizar a substituição imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem vícios de qualidade.
- 3.5. **Custeio Integral:** Incorporação no preço proposto de todas as despesas relativas a frete, carga, descarga, embalagens, impostos e encargos de qualquer natureza necessários ao fornecimento dos materiais.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
ARROZ 5KG	14 UN	R\$: 17,80	R\$: 249,00
AGULHA	25 KG	R\$: 30,00	R\$: 750,00
PALETA	25 KG	R\$: 33,00	R\$: 825,00
PEITO	25 KG	R\$: 27,00	R\$: 675,00
GALINHA	25 KG	R\$: 9,40	R\$: 235,00
MASSA PARAFUSO	10 UN	R\$: 2,75	R\$: 27,50
TOMATE	24,091 KG	R\$: 4,90	R\$: 118,05
PIMENTÃO	12 KG	R\$: 12,00	R\$: 180,00
CEBOLA	15 KG	R\$: 6,00	R\$: 90,00
SAL	5 KG	R\$: 1,60	R\$: 8,00
ÓLEO	20 LT	R\$: 7,90	R\$: 158,00
ALHO E SAL	5 UN	R\$: 19,95	R\$: 99,75
EXTRATO DE TOMATE	5 UN	R\$: 3,20	R\$: 16,00
FEIJÃO	20 KG	R\$: 6,20	R\$: 128,00
PELE	15 KG	R\$: 13,85	R\$: 207,75
CALABRESA	5 KG	R\$: 26,50	R\$: 132,50
BATATA	30 KG	R\$: 4,90	R\$: 147,00
LINGUIÇA	15 KG	R\$: 31,50	R\$: 472,50
FARINHA MANDIOCA	5 KG	R\$: 8,25	R\$: 66,00
NESCAFÉ	3 UN	R\$: 31,50	R\$: 94,50
BOLACHA	15 UN	R\$: 12,00	R\$: 180,00
MARGARINA	8 UN	R\$: 7,40	R\$: 59,20
DOCE DE LEITE	5 UN	R\$: 7,25	R\$: 36,25
BANHA	3 UN	R\$: 15,00	R\$: 45,00
		TOTAL:	R\$: 5.000,00

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar:

- 4.1. Cartão de Inscrição no CNPJ;
- 4.2. Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- 4.3. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 4.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pela empresa vencedora, vedada a subcontratação total sem prévia e expressa autorização do Município.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4. Comunicar imediatamente à Secretaria ou ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.8. A empresa contratada deverá informar na Nota Fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 7.9. A empresa deverá emitir Nota Fiscal para cada empenho solicitado pela Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Conferir a execução dos serviços, peças e materiais utilizados, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento), limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 07 de agosto de 2026.

Ana Góz
Secretária Municipal de Cultura